PROJETO DE LEI N. , DE 2021 (Do Sr. Marcelo Brum)

Prevê a transmissão de conteúdo relativo a atividades agropecuárias pelos serviços de radiodifusão de sons e imagens com o objetivo de fortalecer a cultura e a educação da população brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A <u>Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962</u>, passa a vigorar com as seguintes alterações:

k) com o objetivo de fortalecer a cultura e a educação da população
brasileira, as emissoras de radiodifusão de sons e imagens deverão
transmitir, três vezes por semana, conteúdo de, no mínimo, quarenta
minutos cada, relativo a atividades agropecuárias, com uso de linguagem
acessível a todas as faixas etárias.

"Art. 38.

§7º Para cumprimento alínea k do *caput* deste artigo, considera-se atividade agropecuária ações associadas ao cultivo de plantas e à criação de animais para a alimentação humana ou para o fornecimento de matérias-primas, incluindo temas relativos à implementação, condução, colheita e armazenamento de insumos produtos agrícolas; sustentabilidade agrícola; boas práticas agrícolas; criação e manejo de animais de cria; bem estar animal; agrometeorologia; técnicas conservacionistas de solo, água e meio



ambiente; agronegócio; engenharia rural; bioenergia; e gestão rural.

§8º O Poder Executivo Federal regulamentará o disposto na alínea k do *caput* deste artigo, definindo normas quanto à produção e à distribuição do conteúdo.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A agropecuária consiste no conjunto de atividades de produção primárias, estando diretamente associada ao cultivo de plantas (agricultura) e à criação de animais (pecuária) para a alimentação humana ou para o fornecimento de matérias-primas na fabricação de roupas, medicamentos, biocombustíveis, produtos de beleza, entre outros.

A economia brasileira conta com a participação de diversos setores, com os quais contribui na geração de resultados satisfatórios para o País. Dentre estes setores, vale ressaltar a importância do setor agrícola para a economia brasileira. O agronegócio representa 21,4% do PIB total do Brasil, e é através dele que é gerada uma grande parte das oportunidades de emprego.

Dada a importância da agropecuária, a Organização das Nações Unidas, por meio da resolução n° 39/19, convidou as agências complementares a auxiliarem na definição de políticas públicas em todo o mundo sobre os temas da agricultura, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável.

O Brasil é considerado o celeiro do mundo, pois alimenta toda sua população e ainda exporta grande quantidade de alimentos de origem vegetal e animal. A agricultura



brasileira é altamente tecnificada com elevada produtividade. A pesquisa para elevar a capacidade e qualidade produtiva brasileira avançou muito e é referência mundial.

Contudo, infelizmente a maioria dos brasileiros desconhece essa realidade e tem uma visão distorcida do setor.

Diante disto, é importante que o cidadão, desde a infância, compreenda a origem e o processo de produção dos alimentos, instrumentos e produtos primários que abastecem a indústria e permeiam o dia a dia da sociedade, bem como entendam a complexidade da cadeia produtiva que abastece uma civilização e a importância da valorização e da compreensão da realidade vivida no campo.

Do mesmo modo, sabe-se que os serviços de TV, no Brasil, são extremamente difundidos, atingem praticamente toda a população, apresentando-se como uma das principais fontes de informação da atualidade. Ademais, trata-se de serviço que chega gratuitamente a seus usuários e que permite a concretização de direitos fundamentais como direito à informação, à educação, à cultura e ao entretenimento.

Nesse sentido, as atividades das emissoras de TV devem viabilizar a disseminação de conteúdo que consagre tais garantias constitucionais, incluindo o aprendizado quanto a temas agropecuários, área crucial para a vida de qualquer cidadão em sociedade.

Isso porque a formação de cidadãos conscientes inicia-se quando ainda criança, com a contribuição da família, escola, políticas públicas, bem como da sociedade em geral, incluindo os meios de comunicação.

Tendo em vista que este Projeto de Lei apresenta apenas dispositivos de conteúdo normativo, que não representam custos para o Poder Público, não há impacto orçamentário financeiro a ser estimado, bem como não há necessidade de observância de normas de direito financeiro e econômico ou de responsabilidade fiscal.



Diante da importância do tema, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de

de 2021.

MARCELO BRUM

Deputado Federal - PSL/RS

